



Resolução ProfHistória/CCHLA/UFPB nº 01/2022

Regulamenta os critérios para o estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (ProfHistória-UFPB).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (ProfHistória-UFPB), no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia de 15 de setembro de 2022 (Processo nº 23074.085078/2022-15); com base no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, através das Resoluções Nº 52/2014 e Nº 33/2021 do CONSEPE, define os critérios para o estágio pós-doutoral no ProfHistória do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 1º. Aprovar as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (ProfHistória/UFPB).

Art. 2º. O ProfHistória-UFPB poderá ofertar estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento de acordo com as demandas de cada linha de pesquisa do Programa.

§1º O estágio pós-doutoral é entendido como um programa de estudo e pesquisa com prazo limitado, desenvolvido por portador de título de doutor.

§2º O pós-doutorado não constitui curso ou nível específico de estudos pós-graduados, nem confere grau ou título acadêmico.

§3º O estágio pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino em programa de pós-graduação e na graduação, atividades de extensão para as comunidades internas e/ou extensas da UFPB, e atividades de pesquisa.

§ 4º O estágio pós-doutoral no ProfHistória deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (vinte e quatro) meses, podendo ocorrer uma prorrogação de até mais 12 (doze) meses, a critério do Colegiado do Programa.

§5º A participação do pós-doutorando em estágio pós-doutoral no ProfHistória-UFPB não gerará vínculo empregatício com a UFPB.

Art. 3º. Cada pós-doutorando do ProfHistória-UFPB terá um professor-supervisor responsável pelo acompanhamento do Plano de Trabalho a ser desenvolvido. Somente o docente credenciado na categoria de permanente no ProfHistória-UFPB poderá aceitar a supervisão de pós-doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

Art. 4º. O ProfHistória-UFPB não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho de pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar ao pós-doutorando a infraestrutura já existente no Programa.

§1º No caso de candidatos participantes de projetos financiados por agências de fomento, a duração máxima do estágio pós-doutorado será estabelecida no edital ao qual o projeto de pesquisa foi submetido;

§2º No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o professor-supervisor emitirá um relatório circunstanciado manifestando-se pela permanência do pós-doutorando ou pelo encerramento do seu estágio.

§3º A solicitação de prorrogação ou cancelamento terá sua anuência após a análise e deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 5º. Sobre as formas de ingresso.

§1º Através de Edital de seleção específico seguindo o calendário das agências de fomento a ser divulgado oportunamente no site do ProfHistória-UFPB.

§2º Através de fluxo contínuo, mediante inscrição na forma do art. 6º. Nessa forma de ingresso, o ProfHistória-UFPB não garante a concessão de bolsas.

Art. 6º. A candidatura ao estágio pós-doutoral deverá ser formalizada ao coordenador do ProfHistória – UFPB, indicando a área de seu interesse eo grupo de pesquisa junto ao qual pretende realizar suas atividades, e instruído com a seguinte documentação:

- I – Carta de intenção, especificando as razões do interesse em atuar junto ao ProfHistória, com breve descrição da trajetória profissional na área de Ensino de História;
- II – Carta de aceite pelo professor-supervisor, vinculado ao ProfHistória-UFPB;
- III – Cópia do diploma de doutor, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes ou no país de origem do título, no caso de candidato estrangeiro.
- IV – *Curriculum vitae* gerado na plataforma Lattes/CNPq;
- V - Projeto de pesquisa resumido ou Plano de Trabalho contendo:
 - a. título;
 - b. identificação da linha de pesquisa do mestrado a que será vinculado;
 - c. cronograma de execução de atividades para 12 meses, contendo:
 - i. **atividades de ensino:** proposta obrigatória de oferta de, pelo menos, uma disciplina a ser ministrada no ProfHistória, dentre as disciplinas optativas pertencentes a grade curricular do Programa, com breve planejamento metodológico;
 - ii. opcionalmente, uma disciplina optativa na graduação em História, junto com o professor supervisor, com breve planejamento metodológico;
 - iii. **atividades de pesquisa:** projeto de pesquisa na área de Ensino de História, vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo: título; introdução e justificativa; objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

metodologia a ser empregada e fundamentação teórica; cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes até o término do projeto; plano de atividades, com indicação da existência de infraestrutura na Instituição que viabilize a execução do trabalho proposto; cronograma das atividades; bibliografia de referência; projeção de apresentação de trabalhos, publicações e atividades correlatas (opcionalmente, atividades de orientação de TCC e coorientação de dissertação de mestrado);

- iv. **atividades de extensão:** participação em eventos, cursos, oficinas, como organizador, ministrante ou participante.

VI – Declaração de que dispõe de tempo integral e dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado, obrigatória nos casos de exigências legalmente impostas a bolsistas pelas agências de fomento e facultativa aos demais.

VII – Documento de anuência da instituição em que o candidato se insere, caso tenha vínculo empregatício.

VIII – Não sendo requerido obrigatoriamente tempo integral e dedicação exclusiva a candidatos que não estejam sujeitos às exigências legais estabelecidas pelas agências de fomento, deve-se também apresentar cronograma condizente com as atividades planejadas para serem desenvolvidas junto ao ProfHistória-UFPB.

§1º O coordenador do ProfHistória-UFPB de que trata o *caput* deste artigo deverá submeter o processo do candidato à vaga de pós-doutorado à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§2º No caso de o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato envolver investigação com seres humanos ou animais, após a sua apreciação pelo respectivo Colegiado, o candidato deverá submetê-lo à aprovação do respectivo Comitê de Ética.

§3º Os candidatos participantes de projetos financiados por agências de fomento deverão atender aos requisitos e exigências estabelecidos nos editais aos quais os projetos foram submetidos.

§4º As indicações dos candidatos mencionados no parágrafo anterior serão submetidas ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação por seu coordenador de conformidade com o número de cotas de bolsas aprovadas pelas agências de fomento.

§5º A submissão de propostas ao estágio pós-doutoral na modalidade de fluxo contínuo será de acordo com a disponibilidade do professor-supervisor pretendido pelo candidato.

Art. 7º. Ao final do estágio pós-doutoral, o pós-doutorando deverá apresentar o relatório circunstanciado de atividades, devidamente avalizado pelo professor-supervisor, anexando a sua produção intelectual, até 30 (trinta) dias depois do término das atividades de pesquisa no ProfHistória- UFPB, ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, que o submeterá ao Colegiado do Programa.

Art. 8º. Cumpridos estes requisitos, será conferido pela coordenação do Programa de Pós-



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

Graduação ao pós-doutorando um certificado de conclusão do estágio pós-doutoral, no qual deverão constar as assinaturas do coordenador do Programa de Pós-Graduação e do professor-supervisor responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido.

Art. 9º. Os direitos autorais sobre publicação pertencerão integralmente ao autor de criação intelectual.

Parágrafo único. Toda publicação que resultar da realização do pós-doutorado deverá mencionar a condição de pós-doutorando do ProfHistória-UFPB com o local de sua realização.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

Emitido em 15/09/2022

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - PROFHISTORIA (11.00.53.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 11:41)
PRISCILLA GONTIJO LEITE
COORDENADOR DE CURSO
2240110

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/08/2023** e o código de verificação:
3936b945bb